



# Prefeitura Municipal de Itapoá

Secretaria de Obras e Serviços Públicos



CI Nº 146/2019/SOSP

DE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

PARA: Setor de Licitações e Contratos

Itapoá-SC, 23 de Abril de 2019

Ref.: Edital Pregão Presencial n.º 019/2019

Processo n.º 39/2019

Após cumprimentá-la cordialmente, em resposta a impugnação ao Edital Pregão Presencial n.º 019/2019 e Processo n.º 39/2019, venho prestar esclarecimento referente aos argumentos mencionados pelo Sr. Valdeci Cecílio dos Santos Eirelli – EPP, com Sede à Rodovia João Gualberto Soares, n.º 3265, Rio Vermelho, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.883.143.0001/04.

Cabe ressaltar que o impugnante, por meio de seu representante legal requer que seja assegurada a informação sobre a decisão do presente recurso, “exigindo” que os participantes apresentem junto a proposta, os documentos conforme exposto, uma vez que, a extração do produto fica a cargo da empresa que fornece o material, em razão de seu impacto ambiental, conforme o Art. 17º da Lei 6.938/81 que Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Por outro lado com relação as empresas que fazem o processo de comercialização do produto, cabe a empresa fornecedora da matéria prima apresentar os devidos documentos exigidos conforme o Art. 17º da Lei 6.938/81.

Em relação aos documentos necessários de origem florestal, comprovantes da originalidade do produto e cadastro no registro do Ibama, não compete a nossa secretaria dar este parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Stéfanie Liara de Castilho

Secretária de Obras e Serviços Públicos

Stéfanie Liara de Castilho  
Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Recebido em: 23/04/19  
  
Prefeitura Municipal de Itapoá

16:28